



TERMO ADITIVO Nº 001
TERMO DE CONTRATO Nº 015/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
celebrado entre o **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA** e a empresa **PRIME REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** – Termo de Contrato Emergencial nº 015/2016.

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 34.703.700-8 e do CPF/MF. nº 328.702.008-03, com endereço profissional acima indicado, e a empresa **PRIME REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.769.784/0001-69, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ MUNIZ DOS REIS, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG 8.428.927-2, inscrito no CPF/MF 032.597.999-58, com base no artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato n.º 015/2016, instruído no Processo Interno nº 8.230/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de **20,75% (vinte vírgula setenta e cinco por cento)**, correspondente a **R\$ 598.764,08** (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) do valor inicial atualizado de R\$ 2.885.610,00 do contrato firmado entre as partes em 16/03/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta do Termo de Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. O valor total do contrato, após a supressão, é **R\$ 2.286.845,92** (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor inicial atualizado do contrato vigente com decréscimo de **20,75% (vinte vírgula setenta e cinco por cento)**.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 09/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** da contratante, exarada no Processo Interno nº 8.230/2016, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

TERMO ADITIVO Nº 001

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

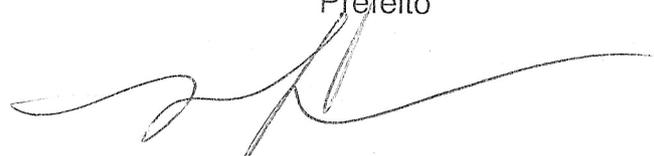
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 08 de junho de 2016.


FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito


RENATA MARIA DE ARAÚJO CELEGUIM
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


ANDRÉ MUNIZ DOS REIS
Prime Refeições e Serviços Ltda – EPP